

CONTRATO Nº003/2013.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS.

I – DAS PARTES

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A, inscrita no CNPJ/MF nº 05.423.963/0001-11, com sede na SIA Sul, Área Especial D, Bloco B, Térreo, Parte A, Guará, Brasília/DF, CEP 71.215-000, neste ato representada por quem de direito, de agora em diante denominado(a) de **CONTRATADO(A)**.

II – DO OBJETO

01- Pedido de Cotação de nº 376/2012, Autos nº 2012002630, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação / telefonia móvel, incluindo o fornecimento de aparelhos telefônicos celular sob regime de comodato, visando atender as atividades técnico-operacionais e administrativas do **Hospital Dr. Alberto Rassi - HGG** e demais estrutura técnico-operacional da CONTRATANTE, decorrente do Contrato de Gestão nº 024/2012 – Processo nº 201100010013921, tudo conforme consta detalhadamente da descrição do Pedido de Cotação / Termo de Referência, Anexo I, que deste instrumento passa a fazer parte integrante para todos os fins de direito.

Parágrafo único – Pelo objeto do Pedido de Cotação de nº 376/2012, a Gerência de Compras da CONTRATANTE apurou perante a CONTRATADA o valor irreajustável, estimado mensal de R\$ 5.363,50 (cinco mil, trezentos e sessenta e três reais, cinquenta centavos), perfazendo o valor global estimado para o período de 12 (doze) meses de prestação de serviços dos 12 (doze) Itens cotados, de **R\$ 64.362,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais)**.

III – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / ENTREGA DOS PRODUTOS

01- A CONTRATADA, nesta data e por estes termos, compromete-se a executar os serviços avençados, nos moldes constantes da Cláusula precedente, sem vício de vontade ou coação.

02- Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados de Segunda-feira à Domingo, durante 24:00 horas por dia, ou seja, diuturnamente, inclusive em dias de feriados.

03- No ato do recebimento dos serviços e dos produtos (15 aparelhos telefônicos em regime de comodato, conforme consta do Pedido de Cotação / Termo de Referência, Anexo I), a CONTRATANTE deverá conferir as especificações e a qualidade com que os mesmos foram executados / entregues, e, ainda, certificar-se de que estes encontram-se dentro dos objetivos a que se destinam.

04- A conferência, nos moldes especificados no item antecedente, não exime a CONTRATADA de processar a reparação dos serviços executados / produtos fornecidos no caso dos mesmos não atenderem às especificações contidas na "Cláusula II" deste instrumento, ou, ainda, no caso virem a apresentar qualquer incongruência ou vício.

Parágrafo único – A CONTRATADA promoverá, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da Comunicação processada pela CONTRATANTE, a reparação do serviço e/ou do produto que se encontra irregular às especificações constantes da "Cláusula II" destes termos.

05- Obriga-se a CONTRATADA em manter serviço emergencial que garanta os prazos de execução dos serviços / entrega dos produtos contratados.

06- A CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá reclamar ou apontar qualquer incongruência e/ou vícios nos serviços executados / produtos entregues pela CONTRATADA.

07- A CONTRATANTE designará um gestor do contrato para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços / entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou vícios observados.

08- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente da CONTRATANTE para a adoção das medidas convenientes.

09- Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente pela CONTRATADA, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

10- A CONTRATADA assume a responsabilidade perante a CONTRATANTE por danos, erros, omissões, negligências, imperficiências ou imprudências ocorridas durante a execução dos serviços / entrega dos produtos objeto deste contrato.

IV – DO PAGAMENTO

01- A CONTRATANTE, por sua vez, compromete-se a efetuar à CONTRATADA o pagamento do Pedido de Cotação em referência, até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento e atesto das Notas Fiscais faturadas e referentes ao mês anterior, mediante a apresentação das certidões negativas atualizadas constantes deste contrato.

Parágrafo primeiro – O pagamento pelo(s) serviço(s) e/ou entrega do(s) produto(s) somente será(ão) feito(s) mediante demanda, ou seja, quando a CONTRATADA estiver prestando o serviço contratado e/ou entregue o(s) produto(s), objeto deste contrato, e que as quantidades e valores declinadas no "Parágrafo Único" da "Cláusula II" são meramente estimativas, não obrigando assim o CONTRATANTE a efetuar qualquer tipo de pagamento antes da inicialização de tal prestação de serviço e/ou entrega do produto, conforme avencido nas especificações contidas no "Pedido de Cotação / Termo de Referência - Anexo I" deste instrumento.

Parágrafo segundo – A Nota Fiscal deverá conter a especificação dos serviços / produtos e suas quantidades, bem como o valor dos mesmos, tudo de forma discriminada.

Parágrafo terceiro – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, bem como na ausência da apresentação das certidões negativas em nome da CONTRATADA, o prazo estipulado nesta Cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação/regularização.

Parágrafo quarto – Na ausência do pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, está pagará, ainda, à CONTRATADA, juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês ou fração de mês.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA, para receber o preço/pagamento do objeto destes termos, deverá apresentar à CONTRATANTE, além da Nota Fiscal:

- Certidão Negativa de Débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal, do Município sede da CONTRATADA;
- Certidão negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da CONTRATADA;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social;
- Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições da Dívida Ativa, expedida pela Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo sexto – Relativamente aos impostos e taxas sobre o valor faturado, estes deverão obedecer à legislação Municipal, Estadual e Federal vigentes.

Parágrafo sétimo - Para recebimento mensal dos serviços prestados e/ou produtos entregues deverá a CONTRATADA, obrigatoriamente, apresentar juntamente com a Nota Fiscal, as certidões declinadas no parágrafo quinto desta cláusula, e, ainda, cumprir as demais obrigações do contrato, sob pena de não percepção da(s) fatura(s).

Parágrafo oitavo - A CONTRATADA tem total ciência de que os quantitativos informados no Pedido de Cotação / Termo de Referência, Anexo I, dos Autos em referência, são meramente estimativos para a demanda esperada no decorrer de 12 (doze) meses, não gerando à CONTRATANTE nenhuma obrigação de pagar e/ou indenizar no caso de não consumir o total de produtos / suprimentos constantes destes termos.

Parágrafo nono – O pagamento da fatura se dará necessariamente por boleto bancário, mediante aceite e anuênio da CONTRATANTE, sendo vedada à CONTRATADA a cobrança de qualquer taxa bancária / financeira acerca da emissão do referido documento.

V - DA IRREVOCABILIDADE, IRRETRATABILIDADE E SUCESSÃO

01- O presente contrato é celebrado sob as condições expressas da irrevogabilidade e irretratabilidade, obrigando seus herdeiros e sucessores a tudo cumprir a qualquer título.

Parágrafo único – Ressalte-se, entretanto, como únicas hipóteses para distrito do presente instrumento, aquela que constituir impedimento de ordem legal e/ou inadimplemento contratual, bem como no caso de rescisão do Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e o ente público que dá provisionamento ao pagamento do objeto destes termos.

VI - DAS TOLERÂNCIAS E OMISSÕES

01- Fica expressamente pactuado que qualquer tolerância por parte dos CONTRATANTES quanto ao descumprimento(s) do(s) prazo(s), obrigação(ões), compromisso(s), multa(s) e quaisquer outras avenças e detalhes previstos neste instrumento, reputar-se-á uma mera liberalidade, não gerando, jamais, novação, perdão ou renúncia de direitos, podendo as partes, a qualquer momento que considerarem conveniente, exigir o que lhe for devido, assim como todas as penalidades aplicáveis e previstas nestes termos e na legislação pátria, com relação ao inadimplemento da obrigação pela parte que descumprir sua obrigação.

02- Às omissões, porventura encontradas e existentes neste instrumento, serão aplicadas, subsidiariamente, as normas legais aplicáveis ao caso, bem como o Regulamento de Compras, Contratações de Serviços Diversos, Reformas, Serviços Comuns de Engenharia e Arquitetura, Obras e Alienações, Utilizado Para Gestão de Unidades Hospitalares Estaduais da CONTRATANTE.

VII - DA CLÁUSULA PENAL E DO DISTRATO

01- No inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura, por dia em que, sem, justa causa a CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido no Pedido de Cotação de nº 373/2012, até no máximo de 10 (dez) dias, quando, então, incorrerá em outras cominações legais.

02- A parte que der motivo para que a parte inocente tenha que recorrer aos meios judiciais para assegurar o cumprimento das condições aqui pactuadas, responsabilizar-se-á, também, pelo ônus decorrente de uma pena convencional no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto da contratação, independentemente de responder, ainda, pelos honorários advocatícios de sucumbência e custas processuais.

Parágrafo único - Uma vez caracterizado o inadimplemento por uma das partes, proceder-se-á a rescisão aos presentes termos, de forma judicial ou extrajudicial, esta última mediante acertos financeiros que serão decorrentes de perícias próprias e democraticamente indicadas e eleitas pelos signatários.



03- Havendo o descumprimento das obrigações e demais condições destes termos ou, ainda, a sua rescisão por culpa exclusiva da CONTRATADA, a CONTRATANTE sujeitará à parte infratora a perda do direito à contratação e a suspensão do direito de contratar com este Instituto por prazo de até 2 (dois) anos.

VIII – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES E DO FORO

01- As partes declararam ser verdadeiras todas as informações e declarações constantes deste instrumento contratual, sujeitando-se, em caso contrário, às penas previstas nestes termos e nas legislações civis e criminais vigentes, aplicáveis à espécie.

02- Para quaisquer dos efeitos previstos nas cláusulas deste contrato, qualquer comunicação, notificação e/ou interpelação a qualquer das partes, far-se-ão por escrito e serão consideradas efetivadas quando expedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos e com recebimento atestado pelo Oficial de Justiça, entregues pessoalmente, contra recibo ou remetidas pelos correios mediante aviso de recebimento (AR), sob registro, ao endereço constante deste instrumento, dentre outros meios previstos em lei.

03- As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, ou na ausência de culpa da parte, devidamente comprovada perante a signatária inocente;

04- Para efeito de contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, com base no Regulamento de Compras, Contratações de Serviços Diversos, Reformas, Serviços Comuns de Engenharia e Arquitetura, Obras e Alienações, Utilizado Para Gestão de Unidades Hospitalares Estaduais da CONTRATANTE.

05- Como condição para celebração deste instrumento, a CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação exigidas por ocasião da contratação, constante dos Autos em tela, atualizando todas certidões e/ou documentos que estiverem vencidos na data de assinatura do vertente contrato e por ocasião dos recebimentos mensais da prestação de serviços.

06- A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que seus serviços e/ou produtos, objeto destes termos, venham comprovadamente causar a terceiros e/ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando, às suas expensas, os mesmos sem que lhe caiba nenhuma indenização.

07- A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo sobre as informações recebidas da CONTRATANTE em razão dos serviços prestados sob este contrato, tais como especificações, dados técnicos, dados comerciais, contábeis, financeiros e outros, não os divulgando de qualquer forma e sob qualquer pretexto, senão a seus empregados que tenham necessidade da informação para a execução dos serviços ora contratados, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo da apuração da responsabilidade penal de seus representantes legais e empregados.

08- Fica vedado a qualquer das partes sem a expressa anuêncio da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas neste contrato.

09- As despesas com frete, transporte, salários de funcionários da CONTRATADA e/ou de terceiros por ela arregimentados para a execução dos serviços / entrega dos produtos, objeto deste instrumento, bem como os encargos sociais/previdenciários/fundiários, direitos trabalhistas, indenizações, resarcimento por acidente de trânsito e/ou do trabalho e outras expensas daí decorrentes, serão de sua inteira responsabilidade.

10- A relação entre as partes não caracteriza, entre estes, vínculo societário e/ou empregatício, pois não se faz presente a habitualidade, assiduidade, pontualidade e salário, cabendo, tão somente, à CONTRATADA, desenvolver seus trabalhos de forma satisfatória e dentro dos prazos estabelecidos nestes termos.

11- A relação entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA, se houver, não caracteriza, entre estes, vínculo empregatício, pois não se faz presente a subordinação, assiduidade, pontualidade e remuneração salarial dos trabalhos entre as partes, sendo que este empregado encontra-se sujeito e

condicionado ao recebimento de ordens exclusiva da CONTRATADA, ficando esta obrigada a remunerar mensalmente seus colaboradores.

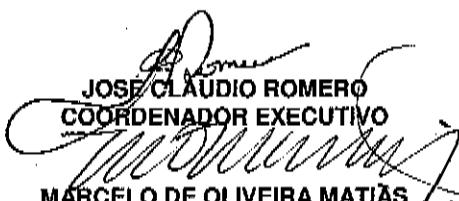
12- O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do dia 10 de janeiro de 2013 e poderá ser aditado e/ou prorrogado nos limites estabelecidos no Regulamento de Compras, Contratações de Serviços Diversos, Reformas, Serviços Comuns de Engenharia e Arquitetura, Obras e Alienações, Utilizado Para Gestão de Unidades Hospitalares Estaduais da CONTRATANTE, devendo a prorrogação ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

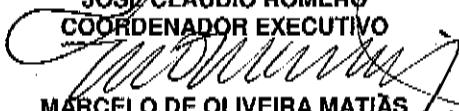
Parágrafo único – Pactuam as partes que, a qualquer tempo, o presente instrumento contratual poderá ser distratado unilateralmente pela CONTRATANTE, sem a incidência de qualquer multa, penalidade ou ônus, à exceção dos acertos finais que eventualmente estiverem pendentes junto à CONTRATADA, caso se materialize a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre o IDTECH e o ente público que dá provisionamento ao pagamento do objeto destes termos.

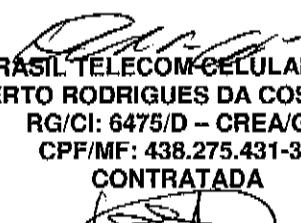
13- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Goiânia/GO, como competente para dirimir quaisquer dúvidas, ações ou atos oriundos do presente instrumento, pelo que se tem por renunciado qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas ao final nomeadas e que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia/GO, aos 07 dias do mês de janeiro de 2013.


JOSE CLAUDIO ROMERO
 COORDENADOR EXECUTIVO


MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
 ADVOGADO – OAB/GO 16.716
 ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH


14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A (OI)
ALBERTO RODRIGUES DA COSTA NETO
 RG/CI: 6475/D – CREA/GO
 CPF/MF: 438.275.431-34
CONTRATADA


14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A (OI)
ANA CLÁUDIA RUFINO NEIVA
 RG/CI: 3703698 SSP/GO
 CPF/MF: 912.632.201-34
CONTRATADA

Testemunhas:

1^a 

Nome: Alessandro Jorge Lima
 RG/CI: 2.916.503.
 CPF/MF: 812.159.321-20

2^a 

Nome: Robson Alves dos Santos
 RG/CI: 2.249.124 SSP/GO
 CPF/MF: 767.567.567-34

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO CONTRATO Nº 003/2013.

1 – OBJETO: Pedido de Cotação de nº 376/2012, Autos nº 2012002630, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação / telefonia móvel, incluindo o fornecimento de aparelhos telefônicos celular sob regime de comodato, visando atender as atividades técnico-operacionais e administrativas do **Hospital Dr. Alberto Rassi - HGG** e demais estrutura técnico-operacional da CONTRATANTE, decorrente do Contrato de Gestão nº 024/2012 – Processo nº 201100010013921, tudo conforme consta detalhadamente da descrição do Pedido de Cotação / Termo de Referência, Anexo I, que deste instrumento passa a fazer parte integrante para todos os fins de direito, conforme abaixo descrito:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Total
01	5.000	Minuto/Mês	Móvel X Móvel (Local – mesma operadora) – VC1	R\$ 0,16
02	3.000	Minuto/Mês	Móvel X Móvel (Local – operadora diferente) – VC1	R\$ 0,18
03	5.000	Minuto/Mês	Móvel X Fixo – VC1	R\$ 0,16
04	1.000	Minuto/Mês	Móvel X Móvel (Local – mesma operadora) – VC2	R\$ 0,50
05	1.000	Minuto/Mês	Móvel X Móvel (Local – operadora diferente) – VC2	R\$ 0,95
06	1.000	Minuto/Mês	Móvel X Fixo – VC2	R\$ 0,50
07	500	Minuto/Mês	Móvel X Móvel (Local – mesma operadora) – VC3	R\$ 0,55
08	500	Minuto/Mês	Móvel X Móvel (Local – operadora diferente) – VC3	R\$ 1,00
09	500	Minuto/Mês	Móvel X Fixo – VC3	R\$ 0,55
10	500	Mensagem	Mensagem de Texto – Quantidade de 500 mensagens/mês, meramente estimativa e sob demanda.	R\$ 0,15
11	15	Assinatura	Plano/Serviço de "Tarifa Zero" entre as ligações do mesmo grupo – 15 Linhas, sendo que as 10 (dez) já existente, deverão manter o mesmo número.	R\$ 9,90
12	15	Unidade(s)	Aparelho Telefônico (Comodato). Marca: Nokia C3 (conforme Portfólio Oi). Deverá possuir valor R\$ 0,00.	R\$ 0,00
VALOR TOTAL ESTIMADO / MENSAL:				R\$ 5.363,50

INFORMAÇÕES – EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES

2 – SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO / TELEFONIA MÓVEL

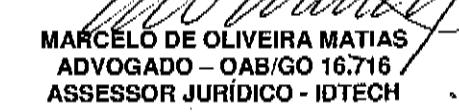
- 2.1- Sistema de "Tarifa Zero" entre as linhas/aparelhos móveis do grupo, sem limite de minutos / conversação por dia ou mês, independente da tecnologia (rádio, GSM etc).
- 2.2- Mensagens de texto = 500 (quinhentas) unidades/mensagens/mês para qualquer operadora em caráter promocional.
- 2.3- Conversação com telefones móveis fixos de outras operadoras, distribuídos de forma variável entre as linhas do grupo;
- 2.4- Poderá ser oferecido o cadastro de "Tarifa Zero" para linha fixa da instituição (62 3209-9700 / 9734) e também o acúmulo de "bônus" para o grupo;
- 2.5- Deverão ser disponibilizadas 15 (quinze) linhas, com fornecimento de aparelhos telefônicos (sob comodato);
- 2.6- Em caso de perda/roubo ou extravio do aparelho, a empresa deverá proceder com imediato bloqueio da linha e disponibilização de outro aparelho similar;

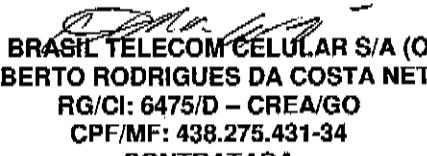
- 2.7- O recebimento de chamadas à cobrar deverão vir liberados nas linhas (o usuário decidirá se é pertinente/oportuno aceitar ou não a ligação);
- 2.8- Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
- 2.9- Os minutos deverão ser compartilhados entre todos os aparelhos dentro do mês, podendo haver acúmulo do bônus.**
- 2.10- Por questões logísticas e econômicas, a empresa fornecedora deverá ser a mesma para todos os itens desta solicitação, sendo todos estes serviços e tecnologias compatíveis entre si;
- 2.11- O quantitativo dos itens/serviço acima é meramente estimativo e não deverá gerar obrigação de consumo por parte do IDTECH e nem ao perfil;
- 2.12- A empresa contratada deverá possuir cobertura em toda região metropolitana de Goiânia e nas principais capitais do país;
- 2.13- Local de entrega dos aparelhos e posteriores faturas:** Sede Administrativa do IDTECH - Rua 01, nº 60, Setor Oeste, Goiânia – GO. CEP: 74.115-040
- 2.14- Serviço deve ser contratado/disponibilizado o mais breve possível;
- 2.15- Em caso de rescisão contratual os aparelhos serão devolvidos à contratada, após apuradas todas as quitações relativas ao caso.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas ao final nomeadas e que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia/GO, aos 07 dias do mês de janeiro de 2013.


JOSE CLAUDIO ROMERO
COORDENADOR EXECUTIVO


MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH


14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A (OI)
ALBERTO RODRIGUES DA COSTA NETO
RG/CI: 6475/D – CREA/GO
CPF/MF: 438.275.431-34

CONTRATADA


14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A (OI)
ANA CLÁUDIA RUFINO NEIVA
RG/CI: 3703698 SSP/GO
CPF/MF: 912.632.201-34

CONTRATADA

Testemunhas:

1^a _____

Nome: Aleksandro Jorge Lima
 RG/CI: 2916.503.
 CPF/MF: 812.159.321-20

2^a _____

Nome: Robson Alves dos Santos
 RG/CI: 2.249.124 SSP/GO
 CPF/MF: 767.567.181-34

Pedido de venda FLEX (VOZ E DADOS): 49445 Tempo de Contrato: 12 meses
Nome do Plano/Oferata: 0.01 - Plano Flex Customizado Voz e Dados

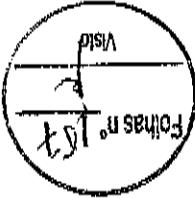
ACESSOS										APARELHO		VALOR UNITÁRIO				VALOR FINAL		CÓDIGO DE PAGAMENTO		SERVIÇOS		NATUREZA	
IP	POP	OPÉ	MODELO	VALOR UNITÁRIO DO APARELHO	BÔNUS NO APARELHO	VALOR UNITÁRIO DO APARELHO	VALOR FINAL	TIPO DE PAGAMENTO	TIPO DE PAGAMENTO	SERVIÇO	HABITUAL	PERÍODO	GRUPO	PERÍODO	INSCRIÇÃO	Nº DA CONTA	VALOR DA OFERTA	VALOR DA OFERTA	INSCRIÇÃO	Nº DA CONTA			
30867	62	5	5779 NOKIA C3 CINZA	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	Comodato	NA	NA	NA	NÃO	NÃO	NÃO	6284200678	R\$NA	R\$NA	R\$NA	R\$NA				

DETALHAMENTO DOS USOS DA OFERTA	
CLASSIFICAÇÃO	VALOR DA OFERTA
Assinatura OI Voz	R\$9,90
Assinatura OI Dados	R\$NA
Assinatura OI Torpedo	R\$NA
Assinatura CSD	R\$NA
Tarifa VCI OI-OI Inta Empresa	R\$0,00
Tarifa VCI OI-OI Extra Empresa	R\$0,16
Tarifa VCI OI-fixo	R\$0,16
Tarifa VCI OI-odifícios celulares	R\$0,18
Tarifa Cabo Postal	R\$0,60
Tarifa SMS	R\$0,15
Tarifa CSD	R\$0,30
Tarifa GPRS	R\$0,3000
Tarifa VC2 OI-OI Inta Empresa	R\$0,50
Tarifa VC2 OI-OI Extra Empresa	R\$0,50
Tarifa VC2 OI-fixo	R\$0,50
Tarifa VC2 Odifícios celulares	R\$0,95
Tarifa VC3 OI-OI Inta Empresa	R\$0,55
Tarifa VC3 OI-OI Extra Empresa	R\$0,55
Tarifa VC3 OI-fixo	R\$0,55
Tarifa VC3 Odifícios celulares	R\$0,95
Tarifa Adicional Serviço OI Empresa +	R\$NA
Tarifas Diversas	R\$NA

DETALHAMENTO DAS FRANQUIAS

CLASSIFICAÇÃO	MÉDIA
Franquia OI Voz	0 minutos
Franquia OI Dados	0 MB
Franquia OI Topso	0 SMS's
Franquia CSD	0 minutos

José Cláudio Romero
 Coordenador Executivo



VISÃO

152

152

152

152

152

152

152

152

152

Pedido de venda FLEX (VOZ E DADOS): 49445 Tempo de Contrato: 12 meses
Nome do Plano/Oferta: 0.01 - Plano Flex Customizado Voz e Dados

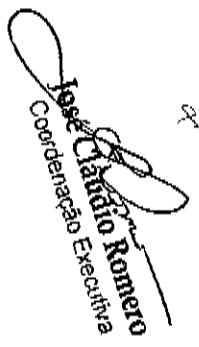
TABELA DE VALORES - SERVIÇOS ADICIONAIS	
ASSINATURA OI GESTOR (por linha)	R\$0,00

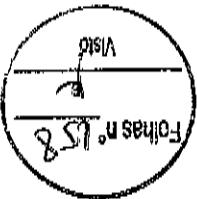
TABELA DE VALORES - BES(5)	
Nº	R\$
NA	NA
N.LICENÇAS(8):	NA

SERVIDOR DE E-MAIL(3):	() EXCHANGE () DOMINO () NOVELL GROUP
TABELA DE VALORES BES	R\$
(4)TAXA DE INSTALAÇÃO SERVIDOR BES	NA
(4)DESLOCAMENTO INSTALAÇÃO SERVIDOR BES	NA
NA	NA

Nº Reserva de Aparelhos	326013
-------------------------	--------

E-MAIL PARA SERVIÇO BLACKBERRY (RECEBIMENTO SWE LICENÇAS)


Jose Gândio Romero
Coordenação Executiva



Pedido de venda FLEX (VOZ E DADOS): 49445 **Tempo de Contrato: 12 meses**
Nome do Plano/Oferenda: 001 - Plano Flex Customizado Voz e Dados

1. Formas de Pagamento: À vista, em 6, 10, 12, 18 e 24 vezes. Aparelhos vendidos a R\$1.00 somente poderão ser pagos à vista. Os aparelhos serão cobrados na conta do cliente, sendo a primeira parcela cobrada a partir do segundo mês de conta.

2. Cliente precisará estar em um dos Planos compatíveis com o Serviço. Serviço não compatível com o OI Conta Colaborador.

3. Especificar qual é o servidor de e-mail do cliente.

4. Pago em valor integral na primeira conta. OI após a ativação do serviço.

5. Servidor BES sem limitação de usuários.

6. Pacote de licenças adquirido pelo cliente e que será pago na primeira conta OI gerada após a ativação do serviço.

7. Servidor BPS limitado ao número de 30 usuários, tendo um custo para up-grade de usuário.

PROMOCIONALMENTE nas contratações de planos de voz + dados, o chip OI Empresa já vem habilitado para consumo de dados avulso faturáveis no site www.oiempresa.com.br.

Caso não seja contratado nenhum pacote OI Dados, o chip OI Empresa já vem habilitado para consumo de dados avulso faturáveis no site www.oiempresa.com.br. Caso queira inserir as linhas OI em contas fatura já existentes, deverá mencionar o nº de uma linha constante na conta. Caso queira inserir as linhas em nova fatura, informar "NOVA" (se quiser mais de uma conta fatura nova, preencher "NOVA 1", "NOVA 2" e assim por diante). Se o campo estiver em branco, todas as linhas do pedido serão cadastradas em uma única conta fatura nova.

Observações: As Estações Notícias são entregues ativadas e acompanhadas da Nota Fiscal. Por medida de segurança, as linhas estão bloqueadas até a confirmação de recebimento pelo CLIENTE à Prestadora, as linhas estão bloqueadas até a confirmação de recebimento pelo CLIENTE à Prestadora. O faturamento iniciará transcorridos 15 (quinze) dias da data da emissão da Nota Fiscal.

Caso cliente opte por originar chamação de Larga Distância Nacional pela Brasil Telecom S.A ou Telemar Norte Leste S.A, será cobrado o valor da tarifa VC2 - VC3 acima mencionado. Valores promocionais relativos, respectivamente, ao Plano Básico de Serviço e Plano Alternativo nº37 registrados na Anatel.

Nome do Gerente de Conta / Consultor:

Telefone Comercial do Gerente de Conta / Consultor:

A CONTRATANTE afetivo qualficada, através de seu(s) representante(s) legal(is) infra-assinatário(s), declara neste ato, para os devidos fins de direito, ter pleno conhecimento de que a presente FICHA DE PEDIDO DE SERVIÇO é o instrumento hábil pelo

qual adere aos termos e condições do Contrato de Adesão de Prestação de Serviço Móvel Pessoal – SMP, registrado sob o n.º 1644814 no 1º Ofício do Registro de Títulos e Documentos, localizado na Cidade de Brasília - DF, dispensando assinatura da CONTRATADA. O CLIENTE também poderá aderir ao serviço através do ofício, hipótese em que assinará o respectivo termo de adesão. O intuito levar do Contrato de Adesão ao SMP está disponível também através do site www.oi.com.br, garantindo dessa forma ser de seu conhecimento e integral responsabilidade o cumprimento de todos os termos e obrigações dos referidos instrumentos, bem como o pagamento dos valores referentes aos serviços prestados. As cláusulas, leis e sublimes constantes do Contrato de Adesão ao SMP e Termos de Adesão à Oferta, que não forem objeto de alteração pelo presente instrumento, permanecem inalterados e em vigor e são para todos os efeitos legais neste ato ratificados. Declara ainda, a adesão às condições constantes neste instrumento, passam a fazer parte integrante do Contrato, como se nesse estivesse escrito. A CONTRATANTE declara estar ciente que o auxílio deste crédito está sujeito a aprovação da análise de crédito e que os aparelhos estão sujeitos à disponibilidade de estoque.

É vedado a CONTRATANTE comercializar o serviço e os acessórios necessários à sua fruição, sob pena de inibirizar a TNL PCS ou 14 Brasil Telecom Celular e de incorrer nas sanções previstas pela legislação e regulamentação vigente, inclusive o disposto nos artigos 183 e 184 da Lei 9472/97, se caracterizada a prática de crime ou ilícito. Excluem-se do disposto acima as estações móveis e acessórios necessários à prestação do serviço de propriedade da TNL PCS ou

14 Brasil Telecom Celular

As contratações que forem feitas através de aceite via gravação telefônica, não necessitam da assinatura da presente Ficha de Pedido. Estas tarifas contemplam o uso do chip em dispositivos móveis, não sendo válidas para uso do chip em interface PABX ou, uso similar. Caso o cliente utilize o chip para fins da interface PABX e similares ou, caso haja alguma mudança significativa no perfil considerado na proposta, seja ele entrante ou saínte, a OI notificara o cliente. E no prazo de 30 dias após a notificação, novas tarifas serão implementadas, conforme previsto na proposta comercial. O CLIENTE informa que: (a) Foi informado sobre a área de cobertura OI. (b) Está sujeito a análise de crédito e disponibilidade de estoque. (c) Concorre com as condições comerciais constantes neste formulário. (d) Este cliente de que será responsável pelo pagamento dos valores acordados neste formulário e os valores comerciais acordados. (e) Os dados constantes acima são verificáveis e corretos, obrigando-se a informar a OI quaisquer alterações. Alteração na quantidade de aparelhos, pessoa de minutos, serviços opcionais poderá alterar os valores pactuados. (f) Adere integralmente aos termos do Contrato. Os valores constantes na Ficha valem apenas para a contratação constante.

CPF do Gerente de Conta / Consultor:

Carteira do Gerente de Conta / Agente Autorizado:

Assinatura do Gerente de Conta / Consultor:
Assinatura do Executivo:
Assinatura do Cliente (se aplicável)

Nome Completo e legível do cliente:

CPF do cliente:

Lotação da Solicitação:

Nome Completo e legível do cliente:

CPF do cliente:

Lotação da Solicitação:



FICHA DE PEDIDO DE SERVIÇO - CORPORATIVO RIR/IRI

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

A Razão Social:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO			CNPJ:	07966540000173
Nome do Contato:	JOHÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO			Cargo:	GOVERNO FEDERAL
Isento ICMs:	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO			COORDENADOR EXECUTIVO	Telefone: (62) 3209-9700
B Número de funcionários:	475			Inscrição Municipal:	2273384
D Endereço da empresa (entrega dos aparelhos):	Logradouro: QD. B-1, LT. 03/05 - TERRÉO			RUA: 1	De 250 Mil a Milhões

Número:	60	Complemento:	ESTADO: GO	Telefone (Fixo): (62) 3209-9700	CEP: 74115040
Cidade:	GOIANIA			Fax:	
E-mail:	henrique.torres@idtech.org.br			Caixa Postal:	
Nome do responsável pelo recebimento:	HENRIQUE TORRES			Telefone de Contato:	(62) 3209-9700
E Endereço da cobrança:	H igual ao endereço de entrega:			Caso negativo, preencher abaixo:	

Logradouro:	Bairro:	SETOR OESTE	CEP:	Número:	Cidade:
Estado:	GO	Telefone (Fixo):	CEP:	Complemento:	Caixa Postal:
F Data de vencimento:	14	E-mail:	henrique.torres@idtech.org.br	Telefone de Contato:	(62) 3209-9700
G Dados do ADMINISTRADOR DA CONTA da Empresa:	H Nome do Sócio/Representante Legal:	I Nome do administrador:	J Nome do administrador:	K Nome do administrador:	L Nome do administrador:
E-mail (obrigatório):	Data de nascimento:	joaofernando@idtech.org.br	Nome:	JOHÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO	CPF: 093.517.951-87
RG: 224164 - SSP/GO	Tel. Comercial:	(62) 3209-9700	CPF:	JOHÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO	Cargo: COORDENADOR EXECUTIVO

M Nome do Sócio/Representante Legal:	N Nome do administrador:	O Nome do administrador:	P Nome do administrador:
RG:	Data de nascimento:	Nome:	CPF:
E-mail:	Nome:	Nome:	CPF:
RG:	Data de nascimento:	Nome:	CPF:
E-mail:	Nome:	Nome:	CPF:

Informações de cobrança e entrega de serviços prestados à OI ou delegadas para terceiros em nome da operadora de Telecomunicações.

1. O Endereço da cobrança deve ser o mesmo da operadora de Telecomunicações.

2. Informar o Telefone com número de telefone da OI.

3. Encaminhar o documento de identidade que comprove a sua cidadania e sua nacionalidade (RG, Carteira de Identidade, Passaporte, Carteira de Motorista, Carteira de Trabalho e Cidadão, Documento Nacional de Identidade, CNH, Carteira de Pescador, etc.) para validação.

4. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

5. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

6. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

7. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

8. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

9. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

10. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

11. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

12. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

13. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

14. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

15. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

16. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

17. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

18. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

19. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

20. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

21. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

22. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

23. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

24. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

25. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

26. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

27. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

28. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

29. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

30. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

31. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

32. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

33. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

34. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

35. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

36. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

37. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

38. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

39. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

40. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

41. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

42. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

43. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

44. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

45. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

46. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

47. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

48. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

49. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

50. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

51. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

52. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

53. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

54. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

55. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

56. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

57. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

58. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

59. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

60. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

61. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

62. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

63. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

64. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

65. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

66. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

67. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

68. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

69. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

70. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

71. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

72. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

73. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

74. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

75. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

76. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

77. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

78. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

79. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

80. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

81. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

82. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

83. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

84. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

85. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

86. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

87. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

88. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

89. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

90. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

91. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

92. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

93. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

94. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

95. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

96. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

97. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

98. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

99. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

100. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

101. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

102. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

103. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

104. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

105. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

106. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

107. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

108. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

109. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

110. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

111. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

112. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

113. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

114. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

115. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

116. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

117. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

118. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

119. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

120. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

121. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

122. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

123. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

124. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

125. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

126. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

127. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

128. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

129. Informar o nome da operadora de Telecomunicações que fornece o serviço.

Assinatura do Cliente
José Cláudio Romero
Coordenação Executiva

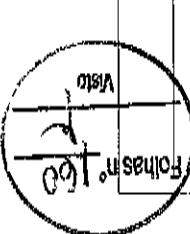
Assinatura do Cliente
Assinatura do Cliente

Nome Completo Legível do cliente:

CPF do cliente:

Nome Completo Legível do cliente:

CPF do cliente:



Migração FLEX (VOZ E DADOS)-49441 **Tempo de Contrato: 12 meses**
Nome do Plano/Oferenda: 0.01 - Plano Flex Customizado Voz e Dados

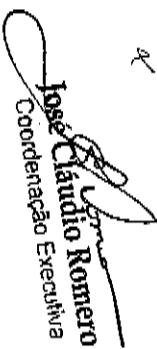
ACESSOS	ID	APARELHO	APPARELHO	VALOR DO BÔNUO NO APPARELHO	VALOR FINAL APPARELHO	VALOR DO BÔNUO NO APPARELHO	VALOR FINAL APPARELHO	BLUETOOTH	SERVIÇOS	FATURA	CRÉDITO OI
13801	62	NOKIA C3 CINZA	NOKIA C3 CINZA	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	N/A	N/A	NÃO	62044200678 R\$

DETALHAMENTO DOS USOS DA OFERTA

CLASSIFICAÇÃO	VALOR DA OFERTA
Assinatura OI Voz	R\$9,90
Assinatura OI GPRS	R\$NA
Assinatura OI Torpedo	R\$NA
Assinatura CSO	R\$NA
Tarifa VC1 Oi-Oi Inta Empresa	R\$0,00
Tarifa VC1 Oi-Oi Exila Empresa	R\$0,16
Tarifa VC1 Oi-Inta	R\$0,16
Tarifa VC1 Oi-Serviços celulares	R\$0,18
Tarifa Celta Postal	R\$0,60
Tarifa SMS	R\$0,15
Tarifa CSD	R\$0,30
Tarifa GPRS	R\$0,3000
Tarifa VC2 Oi-Oi Inta Empresa	R\$0,50
Tarifa VC2 Oi-Oi Extra Empresa	R\$0,50
Tarifa VC2 Oi-Inta	R\$0,50
Tarifa VC2 Oi-celulares	R\$0,95
Tarifa VC3 Oi-Oi Inta Empresa	R\$0,55
Tarifa VC3 Oi-Oi Extra Empresa	R\$0,55
Tarifa VC3 Oi-Inta	R\$0,55
Tarifa VC3 Oi-celulares	R\$0,95
Tarifa Adicional Serviço Oi Empresa + Tarifas Diversas	R\$NA

DETALHAMENTO DAS FRANQUIAS

CLASSIFICAÇÃO	MÉDIA
Franchia Oi Voz	0 minutos
Franchia Oi Dados	0 MB
Franchia Oi Torpedo	0 SMS's
Franchia CSD	0 minutos


José Cláudio Romero
 Coordenador Executivo



Migração FLEX (VOZ E DADOS): 49441 Tempo de Contrato: 12 meses
Nome do Plano/Oferta: 0.01 - Plano Flex Customizado Voz e Dados

TABELA DE VALORES - SERVIÇOS ADICIONAIS

ASSINATURA OI GESTOR (por linha)

R\$0,00

TABELA DE VALORES - BES(5)		R\$
NA	NA	
N.LICENÇAS(8):	NA	NA

SERVIDOR DE E-MAIL(3): EXCHANGE DOMINO NOVELL GROUP

TABELA DE VALORES BES:		R\$
(4)TAXA DE INSTALAÇÃO SERVIDOR BES	NA	
(4)DESLOCAMENTO INSTALAÇÃO SERVIDOR BES	NA	NA

Nº Reserva de Aparelhos: 326013

E-MAIL PARA SERVIÇO BLACKBERRY (RECEBIMENTO SW E LICENÇAS)

TT de Venda Avulsa,
1111111111

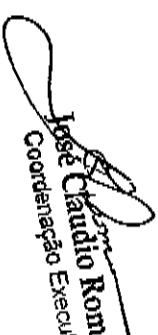
José Cláudio Romero
Coordenação Executiva



Migração FLEX (VOZ E DADOS): 49441 Tempo de Contrato: 12 meses
Nome do Plano/Oferta: 0.01 - Plano Flex Customizado Voz e Dados

FICHA DE MIGRAÇÃO DE PLANO

ID PLANO	NÚM. LINHA
13801	6284200678
13801	6284200729
13801	6284200786
13801	6284201682
13801	6284201689
13801	6284201935
13801	6284202138
13801	6284203001
13801	6284203077
13801	6284203200


Jose Claudio Romero
Coordenação Executiva



Migração FLEX (VOZ E DADOS): 49441 Tempo de Contrato: 12 meses
Nome do Plano/Oferenda: 0.01 - Plano Flex Customizado Voz e Dados

1 Formas de Pagamento: A vista, em 6, 10, 12, 18 e 24 vezes. Aparelhos vendidos a R\$1,00 somente podem ser pagos à vista. Os aparelhos serão cobrados na conta do cliente, sendo a primeira parcela cobrada a partir do segundo mês da conta.

2 Cliente precisa estar em um dos Planos comparativos com o Serviço. Serviço não competitivo com o Oi Conta Colaborador.

3 Especificar qual é o servidor de e-mail do cliente.

4 Pago em valor integral na primeira conta Oi após a ativação do serviço.

5 Serviço BES sem limiaçao da usuários.

6 Pacote de linhas adquirido pelo cliente e que será pago na primeira conta Oi gerada após a ativação do serviço.

7 Servidor BPS limitado no número de 30 usuários, tem do um custo para up-grade de versão.

PROMOCIONALMENTE nas contratações de planos de Voz + Dados, o chip Oi Empresa já vem habilitado para consumo de dados avulso (valores disponíveis no site www.oiempresa.com.br).

* Caso o cliente queira inserir as linhas Oi em contas faturadas já existentes, deverá mencionar o nº de uma linha constante na conta. Caso queira inserir as linhas em nova fatura, informar "NOVA" (se quiser mais de uma conta fatura nova, preencher "NOVA_1", "NOVA_2" e assim por diante). Se o campo estiver em branco, todas as linhas do pedido serão cadastradas em uma única conta fatura nova.

Observações: As Estações Móveis são entregues ativas e acompanhadas da Nota Fiscal. Por medida de segurança, as linhas estão bloqueadas até a confirmação do recebimento pelo CLIENTE à Prestadora, através do Call Center. Caso não as receba no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a partir da data da assinatura do contrato, entre em contato com a Prestadora. O faturamento iniciará transcritos 15 (quinze) dias da data da emissão da Nota Fiscal.

Caso cliente opte por originar chamada de Longa Distância Nacional pela Brasil Telecom S.A ou Telemar Norte Leste S.A, será cobrado o valor da tarifa VC2 - VC3 acima mencionado. Valores promocionais relativos, respectivamente, ao Plano Básico de Serviço e Plano Alternativo nº037 registrados na Anatel.

Nome do Gerente de Conta / Consultor:

Gênero do Gerente de Conta / Agente Autorizado:

Telefone Comercial do Gerente de Conta / Consultor:

A Contratante abaixo qualificada, através de seu(s) representante(s) legal(is) infra-assinado(s), declara neste ato, para os devidos fins de efeito, ter pleno conhecimento de que a presente FICHA DE PEDIDO DE SERVIÇO é o instrumento hábil pelo qual adve aos termos e condições do Contrato de Adesão de Prestação de Serviço Móvel Pessoal – SMP, registrado sob o n. 184184 no 10. Ofício do Registro de Títulos e Documentos, localizado na Cidade do Rio de Janeiro ou sob o n. 741824 no 1º Ofício do Registro de Títulos e Documentos, localizado na Cidade de Brasília - DF, dispensando assinatura da CONTRATADA. O CLIENTE também poderá a deit no serviço através de ofertas, hipótese em que assinará o respectivo Termo de adesão. O Intelto levar do Contrato de Adesão ao SMP está disponível também através do site www.oi.com.br, garantindo dessa forma ser de seu conhecimento e integral responsabilidade o cumprimento de todos os termos e obrigações dos referidos instrumentos, bem como o pagamento dos valores referentes aos serviços prestados. As cláusulas, itens e subtens constantes do Contrato de Adesão ao SMP e Termo(s) de Adesão à Oferta, que não forem objeto de alteração pelo presente instrumento, permanecem inalterados e em vigor e são para todos os efeitos legais neste bloxificados. Declaro ainda a adesão às condições constantes neste instrumento, passam a fazer parte integrante do Contrato, como se nesse estivesse escrito. A Contratante declara estar ciente que o cancelle desse pedido está sujeito à aprovação de análise de crédito e que os aparelhos estão sujeitos à disponibilidade de estoque.

É vedado a Contratante comercializar o serviço e os acessórios necessários à sua fruição, sob pena de indenizar a TNL PCS ou 14 Brasil Telecom Celular e de incorrer nas sanções móveis e acessórios necessários à prestação da legislação e regulamentação vigente, inclusive o disposto nos artigos 183 e 184 da Lei 9472/97, se caracterizada a prática de crime ou ilícito. Excluem-se do disposto acima as estações móveis e acessórios necessários à prestação da propriedade da TNL PCS ou

14. Brasil Telecom Celular

As combinações que forem firmadas através de aceite via gravação telefônica, não necessitam da assinatura da presente Ficha de Pedido.

Estas tarifas contemplam o uso do chip em dispositivos móveis, não sendo válidas para uso do chip em interface PABX ou, uso similar. Caso o cliente utilize o chip para fins de interface PABX e similares ou, caso haja alguma mudança significativa no perfil considerado na proposta, seja ele entrante ou saínte, a Oi notificará o cliente. E no prazo de 30 dias após a notificação, novas tarifas serão implementadas, conforme previsto na proposta comercial.

O CLIENTE informa que: (a) Foi informado sobre a área de cobertura Oi. (b) Está sujeito a análise de crédito e disponibilidade de estoque. (c) Concorda com as condições comerciais constantes neste formulário. (d) Está ciente de que será responsável pelo pagamento dos valores acordados, neste formulário e os valores comerciais acima são verdadeiros e certos, obrigando-se a informar a Oi quaisquer alterações. Alteração na quantidade de acessos, pacote de minutos, serviços opcionais poderá alterar os valores acima acordados. (f) Adesão integralmente aos termos do Contrato. Os valores constantes na Ficha valem apenas para a contratação no dia constante.

Assinatura do Cliente [se aplicável]

Jose Claudio Romero

Nome Completo e legível do cliente:

CPF do cliente:

Local e data da Solicitação:

Nome Completo e legível do cliente:

CPF do cliente:

Local e data da Solicitação:

Nome Completo e legível do cliente:

CPF do cliente:

Local e data da Solicitação:

